

REGULAMENTO BOLSA ENEM 2026.1

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

A presente campanha denominada de **Bolsa Enem**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação na modalidade presencial, exceto para o curso de Medicina, para candidatos e/ou alunos calouros para o primeiro semestre de 2026 nas unidades da BRAS Educacional.

De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5 abaixo.

2. PÚBLICO ALVO

O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos cursos de graduação descritos na Cláusula 3 abaixo, ministrados pela Instituição de Ensino, no primeiro semestre de 2026.

3. DA ELEGIBILIDADE

A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que: Se matricularem nos Cursos de graduação na modalidade Presencial;

- Se matricularem no primeiro semestre de 2026;
- Se matricularem no período da Campanha do Processo Seletivo 2026.1.
- Não forem alunos treineiros.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

A presente Campanha terá validade para matrículas nos cursos presenciais pelo período compreendido entre 01/11/2025 e 10/03/2026, quando está vigente o Processo Seletivo 2026.1.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site <https://sejaunibras.com.br/>

Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta ao se matricularem numa graduação presencial, desde que alcancem a **média mínima de 400 pontos no ENEM**:

- Desconto de **2%** (dois por cento) à mais, acumulado ao desconto de referência do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 400 a 600 pontos;
- Desconto de **4%** (dois por cento) à mais, acumulado ao desconto de referência do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 601 a 700 pontos;
- Desconto de **6%** (cinco por cento) à mais, acumulado ao desconto de referência do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 701 a 800 pontos;
- Desconto de **8%** (oito por cento) à mais, acumulado ao desconto de referência do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 801 a 900 pontos;
- Desconto de **100%** (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, para candidatos que obtiveram nota ENEM acima de 901 pontos.

Média ENEM	% Desconto somado ao desconto regular	Exemplo sobre desconto regular de 70%
300 a 399	Desconto Regular	70%
400 a 600	2%	72%
601 a 700	4%	74%
701 a 800	6%	76%
801 a 900	8%	78%
901 a 1000	100%	100%

Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno, unidade elegida e pela variação de custos internos da Instituição conforme Lei 9.870/99.

Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta.

A oferta objeto da presente campanha **não** possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas concedidas aos candidatos.

A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- aos cursos de Medicina;
- aos cursos de pós-graduação;
- aos candidatos/alunos veteranos;
- aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa; e aos candidatos/alunos calouros que tenham outra bolsa ou financiamento qualquer contratado (OVG, ProUni, FIES, AFMBS, etc).

Os percentuais de desconto descritos na Cláusula 5 acompanham as três faixas de desconto regressivo da instituição e o aluno terá seu maior desconto, realizando o pagamento das mensalidades todo dia 7 de cada mês.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

Para aderir esta oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo: efetuar a inscrição através do site ou unidade;

- participar do processo seletivo e ser aprovado;
- realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;
- realizar o pagamento da mensalidade de matrícula; e
- apresentar o documento de proficiência do ENEM para que seja comprovada a nota obtida. Serão considerados apenas os documentos a partir do ano de 2015.

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO

Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro

que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

- O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha.
- A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante e não cabendo qualquer tipo de recurso.
- O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.
- O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.